



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis

Ibiporã — Paraná

Mariza Deterlini - Oficial

Waldemar Dires - Oficial Maior



Ficha N.º 1

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -VI

MATRÍCULA N.º 9.560

16/DEZEMBRO/1.997

IMÓVEL:- " UMA ÁREA DE TERRAS COM 5.140,002 METROS QUADRADOS, CONSTITUIDA PELO LOTE 09-E -09-F E 09G(3) DA SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DOS LOTES 09-E - 09-F E 09-G, DA GLISA IBIPORÃ, ZONA URBANA, DESTE MUNICIPIO E COMARCA DE IBIPORÃ, CONTENDO UM GALPAO EM ALVENARIA DE TIJOLOS COM 357,764M², DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:" PARTINDO DO MARCO M-01 CRAVADO ÀS MARGENS DA ÁGUA DO TUPI SEGUE-SE NO RUMO MAGNÉTICO 59º20'00"SE NUMA DISTÂNCIA DE 109,00 METROS, CONFRONTANDO COM TERRAS PERTENCENTES A FRANCISCO CESAR NIGRO, ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-02 CRAVADO ÀS MARGENS DA ESTRADA DE ACESSO A IBIPORÃ; DESTE SEGUE-SE MARGEANDO A REFERIDA ESTRADA NOS RUMOS MAGNÉTICOS E DISTÂNCIAS 16º40'00" SW NUMA DISTÂNCIA DE 24,55 METROS, 38º00'00"SW NUMA DISTÂNCIA DE 20,00 METROS; 43º30'00"SW NUMA DISTÂNCIA DE 2,54 METROS, ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-02A; DESTE SEGUE-SE NO RUMO MAGNÉTICO 54º30'00" NW NUMA DISTÂNCIA DE 117,17 METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE 09-E 09-F E 09G(4); ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-02B; DESTE SEGUE-SE MARGEANDO A ÁGUA DO TUPI POR 36,56 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO M-01, PONTO INICIAL DESTE LEVANTAMENTO. MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO ASSINADO PELO TEO. AGR. CIRO IBIRÁ DE BARROS FILHO. SUBDIVISÃO APROVADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº0251/97 DE 01/12/97. REGISTROS ANTERIORES Nº01 DA MATRÍCULA Nº8.290 E AV-01 DA MATRÍCULA Nº 9.158 DESTE OFÍCIO, EM MAIOR PORÇÃO.....

= PROPRIETÁRIO:- DORVALINO GUANDALINI, EMPRESÁRIO, ID.RG. 211.078-PR - CIG.003.658.589-00 E SUA MULHER ALZIRA PELISSON - GUANDALINI, DO LAR, ID.RG751.409-PR, BRASILEIROS, CASADOS EM COMUNHÃO DE BENS, RESIDENTES NESTA CIDADE.....

AV-01-MAT.- 9.560 PROT.- 32.803 -16 /DEZEMBRO/1.997 -CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO NESTA DATA AO QUAL JUNTOU-SE OS DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITOS, O PROPRIETÁRIO DORVALINO GUANDALINI, JÁ QUALIFICADO, REQUEREU A CARACTERIZAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA. FORAM ARQUIVADOS SOB Nº 508/97, OS SEGUINTE DO-





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CUMENTOS: A) MAPA; B) MEMORIAL DESCRITIVO; C) CÓPIA DO DECRETO -
DE APROVAÇÃO; D) CÓPIA DA ART. 1811644; E) REQUERIMENTO. D/60VRC -
R\$3,42. Dou fé. Leonardo Marangon A OFICIAL -

R-02 - Mat.9.560- Prot.- 33.375- 05 /Maio/ 1.998 - PENHORA- Conforme Auto de Penhora e
Deposito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 04/05/1.998,
em cumprimento ao respeitavel mandado expedido pelo MM.Juiz de Direito da Vara Cível
desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº132/98 de Execução Tit. Extrajudicial, em que
JOÃO CORREA, move à **DORVALINO GUANDALINI**, no valor de R\$42.939,72,
intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora do imóvel constante desta
matricula. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da
Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro
efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da
Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.161,60VRC - R\$87,02. Dou fé. A Oficial do
Registro: Leonardo Marangon

R-03 - Mat.9.560- Prot.- 33.827- 02 /Setembro/ 1.998 - PENHORA- Conforme Auto de
Penhora e Deposito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de
28/08/1.998, em cumprimento ao respeitavel mandado expedido pelo MM.Juiz de Direito da
Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº14/98 de Execução de Título
Extrajudicial, em que **BANCO BRADESCO S/A**, move à **DORVALINO INDUSTRIA E
COMERCIO DE CAFÉ, CEREAIS E ALIMENTOS LTDA** e **DORVALINO
GUANDALINI**, no valor de R\$65.000,00, incluindo outro imóvel, intimou-se a este Ofício, e
em consequência procedeu-se a penhora de 50% do imóvel constante desta matricula de
propriedade do executado Dorvalino Guandalini. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados
nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado
pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16,
do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.293,60VRC -
R\$97,02. Dou fé. A Oficial do Registro: Leonardo Marangon

R-04 - Mat.9.560- Prot.- 34.617- 22 /março/ 1.999 - PENHORA- Conforme Auto de Penhora
e Deposito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de
18/03/1.999, em cumprimento ao respeitavel mandado expedido pela MM.Juiz de Direito da
Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº430/98, de Execução de Título
Extrajudicial, em que o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, move à **DORVALINO
IND. COM. DE CAFÉ, CEREAIS E ALIM. LTDA** e **DORVALINO GUANDALINI**, no
valor de R\$167.664,57, incluindo o imóvel da matricula nº9.561, intimou-se a este Ofício, e em
consequência procedeu-se a penhora do imóvel constante desta matricula. **Obs:** Os bens
penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada
cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da
Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do
Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.293,60 VRC -
R\$97,02. Dou fé. Oficial do Registro: Leonardo Marangon

em www.registradores.org.br

do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis

Ibiporã — Paraná

Mariza Peterlini - Oficial

Daldemar Pires - Oficial Maior



Ficha N.º

02

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 --VI

MATRÍCULA N.º 9.560 – Continuação -

R-05 – Mat.9.560– Prot.- 34.649- 29 /março/ 1.999 – PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Depósito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 26/03/1.999, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº87/98, de Ação Monitoria, que o **BANCO BRADESCO S/A**, move à **DORVALINO IND. COM. DE CAFÉ, CEREAIS E ALIM. LTDA**, no valor de R\$101.579,51, incluindo o imóvel da matrícula nº9.561, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora de 50% do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do sr. Dorvalino Guandalini. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Desta 1.293,60 VRC – R\$97,02. Dou fé. Oficial do Registro: Mariza Peterlini
Cancelada Hipoteca nº6.

AV-06 –Mat.9.560 - Prot.- 35.040- 02/Julho/1.999 – CANCELAMENTO:- Por mandado Judicial extraído dos autos nº87/98, devidamente assinado pelo MM. Juiz da Direito da Comarca dr. Elsie Crozera, datado de 10/06/99, foi autorizado o cancelamento da penhora registrada sob nº05 desta matrícula, de Ação Monitoria, em que BANCO BRADESCO S/A, movia DORVALINO IND. COM. DE CAFÉ, CEREAIS E ALIM. LTDA. Documento arquivado neste Ofício. Desta 646,80 VRC –R\$48,51. Dou fé. Oficial do Registro: Mariza Peterlini

R-07 – Mat.9.560– Prot.- 37.471 - 22/Dezembro/ 2.000 – PENHORA- Conforme Auto de Penhora e Depósito passado pelo Oficial de Justiça José Cláudio de Mello Corrêa em data de 18/12/2.000, em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela MM.Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, dr. Elsie Crozera, nos autos nº 223/1.998, de Execução de Tit. Extrajudicial, que o **CAFEIEIRA E CEREALISTA FELTRIN LTDA**, move à **DORVALINO GUANDALINI e FRANCISCO ALEXANDRINO**, no valor de R\$41.379,77, incluindo o imóvel da matrícula nº 9.561, intimou-se a este Ofício, e em consequência procedeu-se a penhora do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do sr. Dorvalino Guandalini. **Obs:** Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público da Comarca. Foi arquivada cópia do documento apresentado pelo Oficial de Justiça. Registro efetuado na conformidade da Norma 16 Seção 4, Capítulo 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Código de Normas da Corregedoria Geral da



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Justiça do Paraná. Desta 1.293,60 VRC -- R\$97,02. Custas deste Ofício e Funrejus serão objetos de inclusão na conta geral do processo. Dou fé. Oficial maior-substituto: Waldemar Pires

R. 08. Mat. 9.560. Prot. 74.492 de 10/07/2017. Data do Registro: 14/07/2017. **PENHORA:** Do Termo de Penhora, digitado e lavrado em data de 07/07/2017, pelo escrevente juramentado da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Iporã-Pr., Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr, Hélder José da Freiria, em cumprimento a determinação contida no movimento 38.1, dos autos 0001137-71.2010.8.16.0090 de Execução Fiscal em que: **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, move em face de **ALZIRA PELISSON GUANDALINI e DORVALINO GUANDALINI**, consta que o imóvel desta matrícula foi penhorado. Valor da causa: R\$3.209,08. Documento arquivado neste Ofício sob nº 150/2017 de arquivos judiciais. Os bens penhorados foram depositados nas mãos do Depositário Público do Foro Regional local. Custas do registro e cancelamento serão objetos de inclusão na conta geral do processo. Dou fé.

MARCOS EUCLES B LEAL Oficial do Registro

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTXW 9BZXN 2HYV3 UG4AA

